EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260928/01

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260928/01**	**DATA DE ABERTURA: 03/12/2026 ÀS 09:00** **LOCAL DE ABERTURA: www.bnc.org.br**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	
LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006 E Nº 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
OBJETO:	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TREM DE MIRASSELVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA.	
ORGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	

Registro de Preços?	Vistoria	Modo de disputa	Critério de Julgamento
NÃO	FACULTATIVA	ABERTO	MENOR PREÇO GLOBAL

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Menor Preço Global Por Lote?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

PUBLICAÇÕES:

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: www.gov.br/pncp
Plataforma Eletrônica do BNC: www.bnc.org.br
Diário Oficial da União (DOU)
Diário Oficial dos Municípios (FAMEP)
Jornal de Grande Circulação (JORNAL DIÁRIO DO PARÁ)
Transparência Municipal: https://www.capanema.pa.gov.br/
Portal do TCM-PA/GEO-OBRAS: http://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
www.bnc.org.br	www.bnc.org.br

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260928/01

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/12/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09:00 (horário oficial de Brasília – DF)
LOCAL: www.bnc.org.br

A Prefeitura Municipal de Capanema, inscrita no CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45, por meio do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 025/2025, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Municipal nº 6.294/2010, do Decreto Municipal nº 335, de 17 de setembro de 2026, da Instrução Normativa Municipal nº 004/2026 e das condições deste Edital.
A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.
Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bnc.org.br. O servidor irá acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, no site do TCM-PA/GEO-OBRAS (http://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao) e na página da transparência municipal (https://www.capanema.pa.gov.br/).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a obtenção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de requalificação da Estação de Trem de Mirasselvas, no Município de Capanema/PA, compreendendo a reforma e adequação do prédio da antiga estação ferroviária do Distrito de Mirasselvas (PA-448, s/n, Distrito de Mirasselvas, Capanema/PA; coordenadas -1.091190, -46.982618), com área de 202,31 m², conforme Termo de Referência (Anexo I), projeto básico, planilha orçamentária, composições de preços unitários, BDI, encargos sociais, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo e especificações técnicas (Anexo II).

1.2. A licitação será realizada em item único, com adjudicação global, por se tratar de objeto indivisível, conforme justificativa do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO VALOR / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor estimado para a execução do objeto é de R$ 430.556,31 (quatrocentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos), valor global, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo II), elaborada com base em SINAPI 08/2026 (PA, desonerado), SBC 09/2026 (PA), ORSE 07/2026 (SE), SEDOP 03/2026 (PA) e SEINFRA 028 (CE), além de composições próprias, com BDI de 28,01%. O orçamento é público.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos próprios do exercício de 2026, na seguinte dotação: Unidade 2101 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração; Projeto/Atividade 23 695 0062 1.060 – Revitalização da Estação de Trem de Mirasselvas; Elemento 4.4.90.51.00 – Obras e instalações; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar desta Concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Bolsa Nacional de Compras, por meio do sítio www.bnc.org.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Bolsa Nacional de Compras), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Os interessados em se credenciar no Bolsa Nacional de Compras poderão obter maiores informações na página www.bnc.org.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3.1 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à (ao) Prefeitura Municipal de Capanema responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. A Concorrência será conduzida pelo(a) Prefeitura Municipal de Capanema com apoio técnico e operacional do Bolsa Nacional de Compras, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Bolsa Nacional de Compras**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. **Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente**:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º da Lei nº 14.133/2021;

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, onde será verificada pendências no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União (CGU); que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no endereço eletrônico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e que esteja incluída na lista de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (TCU), que para fins de comprovação devem ser apresentadas certidões ou termos das consultas pela licitante para efetivação de sua habilitação;

d) pessoa física ou jurídica, cujo o proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, observado o art. 15 da Lei nº 14.133/2021: comprovação de compromisso público ou particular de constituição; indicação da empresa líder, responsável pela representação; apresentação dos documentos de habilitação por

consorciado; somatório dos quantitativos técnicos e dos valores econômico-financeiros, com acréscimo de 10% sobre os valores exigidos de licitante individual, inaplicável a consórcio composto integralmente por ME/EPP; vedação de participação da mesma empresa em mais de um consórcio ou isoladamente; e responsabilidade solidária dos consorciados.

4.5. Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42º a 49º;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícia;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das referidas documentações supracitadas.

5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preço e documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Fica entendido que no projeto, todos os memoriais descritivos, especificações, orçamento e todo e qualquer documento que servir de base para a execução da obra e elaboração da Proposta de Preços, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se omita em um ou em outro, será válido.

5.8. Garantia de Proposta

A Prefeitura Municipal de Capanema exigirá como condição de participação deste certame comprovante de prestação de garantia de participação ou de manutenção da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do Art. 58, § 1º e 2º e seus incisos, da Lei 14.133/21, dentre as modalidades: caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a PMC contra atos ou omissões da Licitante;

a) Na caução em dinheiro, a licitante comprovará o depósito por Documento de Arrecadação Municipal – DAM em favor da Prefeitura Municipal de Capanema, com referência à Concorrência Eletrônica nº 012/2026;

b) A Fiança bancária ou seguro-garantia deverá estar acompanhado de seu respectivo comprovante de pagamento;

c) O comprovante da garantia de que trata este subitem 5.8 deverá ser enviado com a proposta, como requisito de pré-habilitação;

d) A garantia de proposta será devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação (art. 58, § 2º);

e) A garantia de proposta será executada integralmente em caso de recusa em assinar o contrato ou de não apresentação dos documentos para a contratação (art. 58, § 3º).

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor global da proposta, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição do objeto conforme o Termo de Referência, com a declaração de que executará a obra de acordo com o projeto básico e as especificações técnicas;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. A proposta financeira, sob pena de desclassificação, deverá vir acompanhada pelos seguintes documentos:

6.7.1. **Planilha Orçamentária**, conforme o ANEXO II – DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, preenchida e assinada, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução do serviço, inclusive as salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais, BDI e totalização de impostos e taxas, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades, não poderão ser alterados pela licitante, exceção feita às colunas de custo total e campo de somatórios ou quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

6.7.2. **Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)**, conforme o ANEXO II –DOCUMENTOS TÉCNICO DE ENGENHARIA: PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE B.D.I.

6.7.2.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

6.7.2.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

6.7.2.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalista, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

6.7.2.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no

art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

6.7.2.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

6.7.2.6. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, demonstrado em composição própria apresentada com a proposta.

6.7.2.7. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma.

6.7.3. **Cronograma Físico e Financeiro** compatível com a obra, conforme o ANEXO II – DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado. O cronograma físico-financeiro proposto pela licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de Referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

6.7.4**. Composição de Preços Unitários (CPU),** conforme o ANEXO II – DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59º da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (CEM REAIS).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. **Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações**.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. **O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos**.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme Art. 60º, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. O Agente de Contratação convocará o licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado a critério do Agente de Contratação, ou por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.3. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver) e fazer menção a presente licitação;

b) Valor total e global da proposta escrito por extenso, em moeda corrente nacional;

c) Planilha Orçamentária, conforme o ANEXO II – DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

d) Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI): conforme o ANEXO II –DOCUMENTOS TÉCNICO DE ENGENHARIA: PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE B.D.I;

e) Cronograma Físico e Financeiro compatível com a obra, conforme o ANEXO II – DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

f) Composição de Preços Unitários (CPU), conforme o ANEXO II – DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

g) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

h) Preços unitários de cada serviço da planilha e valor global;

i) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

j) Declaração expressa de que nos preços nela contidos estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros, e outras despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para manter a higiene e segurança no trabalho, necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

k) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;

l) As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração que se enquadram como ME / EPP, e que não tem nenhum dos impedimentos do §4º do Art. 3º da referida Lei;

8.3.1. O não envio da proposta ajustada por meio de campo próprio do Bolsa Nacional de Compras, com todos os requisitos elencados no item **8.3**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço global ou unitário superior ao estimado (Acórdão nº 1.455/2018-TCU-Plenário) ou preço inexequível. Nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, presume-se inexequível a proposta inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, assegurado ao licitante demonstrar a exequibilidade em diligência.

8.4.1. Considera-se também inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.4.2. A proposta vencedora inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado sujeita o licitante à garantia adicional prevista no subitem 13.8.3 (art. 59, § 5º).

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6.1. O Agente de Contratação em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender as exigências deste edital, findo o prazo estabelecido no item 8.2.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7.1. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2. O prazo estabelecido pelo Agente de Contratação poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Agente de Contratação.

8.8. A(s) Proposta(s) de menor valor total e classificada(s) em 1º lugar será(ão) submetida(s) para apreciação e avaliação técnica pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, o qual emitirá o Parecer Técnico se a(s) proposta(s) está(ão) em conformidade com as condições e especificações do Edital e seus anexos.

8.8.1. O Agente de Contratação suspenderá o certame para a devida análise pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, quando no momento da suspensão definirá a nova data e horário da retomada da mesma.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. A aceitação da(s) proposta(s) será condicionada ao Parecer Técnico de Engenharia, onde constará a(s) proposta(s) que estiver(em) em conformidade com o Edital e seus anexos. Encerrando a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do(s) licitante(s), observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.1.1. Os fornecedores cadastrados no SICAF poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral ou a declaração do sistema quanto à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, cuja validade e autenticidade serão conferidas, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Certidão de licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0);

9.1.5. A consulta aos cadastros previstas nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. Os licitantes cadastrados no SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018, deverão apresentar a documentação de habilitação deste Edital não abrangida pelo cadastro.

9.1.8. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

9.2. As licitantes que estiverem cadastrados ou não no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, e regularmente cadastradas no Portal de compras públicas, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pelo Agente de Contratação e Equipe de apoio, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

9.3. Habilitação Jurídica:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

b) Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de Sociedade de Responsabilidade Limitada – LTDA;

d) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

g) No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

i) Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios.

9.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores). A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo

filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do presente certame, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, e ficha de inscrição municipal;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.;

c.2) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa.

c.3) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; (Obs. as empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos)

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011, acompanhado das Certidões de Débito Trabalhista que trata de Controle de Processos de Multas e Recursos Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021 expedida eletronicamente através do Ministério do Trabalho e Previdência, bem como a Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas emitida no Poder Judiciário Federal sobre os Processos Judiciais Eletrônicos – PJe, bem como a Certidão de Ações Trabalhistas em autos físicos de jurisdição do Estado do Pará de 1º e 2º instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e/ou da sede da licitante e a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social.

9.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s);

b) Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site www.tjdft.jus.br.

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do

contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento e Livro Diário, Notas Explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercia;

d) A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = 1,0$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = 1,0$$

- Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 0,80 (inteiro), obtido pela fórmula:

$$EG = \frac{PC + PELP}{AT} = 0,80$$

Onde:

AC-Ativo Circulante

RLP-Realizável a Longo Prazo

PC-Passivo Circulante

ELP-Exigível a Longo Prazo

AT- Ativo Total

e) A não apresentação do cálculo será realizado pela comissão técnica através do balanço patrimonial;

f) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento, e demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

g) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

h) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;

i) O licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

9.6. Qualificação Técnica:

a) Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos, junto à entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, do estado da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta;

b) Capacidade técnico-profissional: Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, em nome de engenheiro civil ou arquiteto e urbanista indicado como responsável técnico, que comprove a execução de obra ou serviço com as seguintes parcelas de maior relevância, sem exigência de quantitativo mínimo: (i) cobertura com estrutura (trama) de madeira e telhamento cerâmico; (ii) instalações elétricas prediais de baixa tensão (art. 67, I, e § 1º);

c) Capacidade técnico-operacional: atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de: (i) cobertura com estrutura (trama) de madeira e telhamento cerâmico, com no mínimo 134 m^2; (ii) instalações elétricas prediais de baixa tensão, com no mínimo 23 pontos de luz/força. Os quantitativos correspondem a 50% das quantidades orçadas das parcelas de valor individual igual ou superior a 4% do valor estimado (art. 67, II, §§ 1º e 2º). Admite-se o somatório de atestados, vedadas limitações de tempo ou de local;

d) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

e) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.7. **Da Visita Técnica**.

9.7.1. Considerando a natureza do objeto da contratação, com vistas assegurar e garantir sua plena execução sem quaisquer transtornos à Administração Municipal, recomenda-se às licitantes a realização de Visita Técnica ao local da execução do objeto desta contratação.

9.7.2. A realização da visita técnica é facultativa à empresa licitante, ainda assim cumpre à Administração Municipal demonstrar sua relevância, como um mecanismo de cautela que busca

evitar que haja, tanto para a licitante, como principalmente para a Administração Municipal, prejuízos de natureza econômica, e/ou de natureza técnica, durante a execução do contrato, por previamente tornarem-se conhecedoras das condições estruturais, logísticas, técnicas e ambientais peculiares aos locais da obra que venham influenciar na formulação da proposta e nas condições da futura execução dos serviços.

9.7.3. Para agendamento e realização da visita técnica, a licitante deverá protocolar interesse e junto ao Departamento de Licitação, através do e-mail: capanemacpl@gmail.com, a presente solicitação se dará entre o primeiro dia útil a partir da publicação do edital até o 3º dia útil antes da abertura da sessão, após esse prazo será informado através de e-mail qual dia será realizada a presente visita técnica.

9.7.4. A solicitação de agendamento se dará mediante apresentação de credencial devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, acompanhada da certidão de registro de pessoa jurídica perante o CREA/CAU, onde comprove que o credenciado pertence ao quadro técnico da licitante, acompanhado da identificação do mesmo.

9.7.5. A visita deverá ser realizada por técnicos da licitante que detenham conhecimento pertinente à área do objeto da contratação

9.7.6. O calendário de realização da visita técnica será definido pelo técnico responsável do Departamento de Licitação. Após a visita, os técnicos responsáveis fornecerão às empresas presentes, em modelo próprio, o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, que fará parte da documentação de habilitação para qualificação técnica da Licitante.

9.7.7. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante, assinada pelo Representante Legal e Responsável Técnico da empresa, que conste, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.8. Das declarações: devem ser juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, são elas:

9.8.1. Declaração de Fato Superveniente: declarar de que não pesa contra si a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.

9.8.2. Declaração de que não emprega menor: declarar que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

9.8.3. Declaração de Indicação de Representante Legal: declarar, indicar e disponibilizar os dados completos do representante legal da licitante que possui poderes para assinatura do contrato;

9.8.4. Declaração de Não Admitir Trabalho Forçado ou Degradante: declarar, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

9.8.5. Declaração de Compromisso de Execução da Obra: declarar que executará a obra de acordo com o Projeto e as Especificações fornecidas, às quais alocará de forma imediata a partir da emissão da Ordem de Serviço todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários,

e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e seguindo as normas das agências e órgão reguladores pertinentes;

9.8.6. Declaração de Disponibilidade: declarar que a qualquer momento e por necessidade da obra, fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da Prefeitura Municipal de Capanema/PA, sem ônus de mobilização para esta ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação e o que se compromete a atender às determinações da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e de que prestará toda assistência e colaborações necessárias ao atendimento à fiscalização das obras;

9.8.7. Declaração de Indicação de Responsável Técnico: declarar a indicação do responsável técnico da licitante, assinado pelo representante legal e pelo responsável técnico, contendo nome completo e registro no órgão de classe, declarando ainda que manterá o profissional na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão;

9.8.8. Declaração de Pleno Conhecimento: declaração que recebeu os documentos relativos ao Edital e anexos, que se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, que tem pleno conhecimento do projeto básico, das especificações, das condições e da natureza do trabalho a ser executado, e que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, declarando ter pleno conhecimento do projeto básico, suas especificações e prazos de execução e vigência, estabelecidos no presente edital;

9.8.9. Declaração de Compromisso e Atendimento à NR-18: declarar que, caso vencedora do certame, a empresa licitante cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

9.8.10. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público: do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

9.8.11. Declaração de Ciência e Responsabilidade: declarar estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de Capanema/PA, bem como que tem ciência e executará a obra de acordo com os prazos estabelecidos no presente Edital;

9.8.12. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas em anexos do edital, deverão ser confeccionadas pelo licitante.

9.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitido;

9.10.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.12. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. O Agente de Contratações poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar a devida autenticidade e as condições de habilitação das licitantes.

9.17. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.18. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere as certidões.

9.19. Serão aceitas Certidões Positivas com efeitos de Certidão Negativa

9.20. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 30 (trinta) dias da data para abertura do certame.

9.21. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.22. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.23. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.24. Os participantes deverão encaminhar os documentos constantes no subitem 9.4 alínea "C" e "E" e subitem 9.5 alínea "A" e "B" em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, com exceção a Certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes e Certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, que deverão ser apresentadas apenas em nome da pessoa jurídica.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante a sessão pública, qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Agente de Contratação a finalizar o processo licitatório.

10.2. O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.4. O Agente de Contratação se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Agente de Contratação serão apreciados pela autoridade competente.

10.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Bolsa Nacional de Compras, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

13. DO TERMO DE CONTRATO, GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA

13.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o Termo de Contrato.

13.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

13.3. O licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

13.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante e aceita pela Administração, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

13.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

13.3.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.4. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

13.5. Será designado um Fiscal para o contrato e outro para obra, que desempenhará as atribuições previstas na lei.

13.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Concorrência.

13.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.8. Garantia de Execução

13.8.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) Seguro Garantia; (1 (um) mês para apresentação, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado)

III) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

13.8.2. O contratado prestará garantia de execução do contrato, nos moldes dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

13.8.3. Se a proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia do subitem 13.8.2 (art. 59, § 5º).

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 ao 163, da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. **Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções**:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

15.4. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.4.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou solicitar pedido de esclarecimento.

16.2. A impugnação e/ou esclarecimento deverá ser realizada por forma eletrônica, por petição dirigida ou protocolada exclusivamente no endereço www.bnc.org.br.

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Bolsa Nacional de Compras, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço www.bnc.org.br.

16.6. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao Art. 55° § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bnc.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

17.1. A fiscalização da obra executada será de competência e responsabilidade da fiscalização desta Prefeitura ou do órgão público municipal, devidamente indicado e designado para esta finalidade, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas,

substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do serviços contratados.

17.2. A fiscalização se efetivará no local da obra.

17.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

17.4. O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes a execução da obra será o LIVRO DE OCORRÊNCIAS, onde tanto a Contratada quanto a fiscalização deverão proceder as anotações visando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados por ambas as partes.

17.5. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, ou de seus contratados no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica contratada, através de solicitação por escrito da mesma.

17.6. Concluída a obra, em perfeitas condições, ela será recebida provisoriamente pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de conclusão.

17.7. A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

17.8. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado por servidor ou comissão designada em até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, após a correção das anormalidades verificadas e a comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias relativas à obra.

17.9. Aceitas as obras e serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. À Prefeitura Municipal compete anular esta Concorrência por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.1.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

18.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

18.3. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

18.8. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.9. Esta Concorrência poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração.

18.10. Do foro, as questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Capanema / PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19 DOS ANEXOS:

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
19.1.2. ANEXO II – Documentos Técnicos de Engenharia;
19.1.3. ANEXO III – Declaração de Enquadramento;
19.1.4. ANEXO IV – Declaração de Fatos Supervenientes;
19.1.5. ANEXO V – Declaração de que não Emprega Menor;
19.1.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato

Capanema/PA, 17 de novembro de 2026.

OZIAS FREITAS BARROSO:95171746249
Assinado de forma digital por OZIAS FREITAS BARROSO:95171746249

OZIAS FREITAS BARROSO
Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

IN Municipal nº 004/2026, Anexo XIV • Art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021

Identificação	Processo nº 20260928/01 – Concorrência Eletrônica nº 012/2026 – TR versão consolidada 1, de 29/10/2026 – DFD SEPLAN nº 01/2026 – ETP nº 11/2026
Validação técnica	Setor de engenharia da SEPLAN – Eng. Civil Jonas Martins Queiroz Neto (orçamento, ART PA20261607174) e Arq. Heloisa de Abreu Ribeiro (projeto, RRT SI17381584I00CT001) – peças 04 a 06.3
Revisões	Consolida e substitui a minuta de TR da SEPLAN de 23/10/2026, corrigindo vigência, garantia, habilitação técnica, critério de aceitabilidade e sigilo do orçamento; sem pesquisa de preços (obra – orçamento de engenharia)
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Planejamento – Tv. Rui Barbosa, nº 138, Altos, Centro, Capanema/PA, CEP 68.700-140 – deplan@capanema.pa.gov.br

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

I – O presente Termo de Referência constitui o instrumento técnico-jurídico que, a partir do Estudo Técnico Preliminar aprovado, consolida a definição do objeto, as condições de execução, os critérios de medição e pagamento, o modelo de gestão e os requisitos de seleção do futuro contratado, nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, do art. 21 da Instrução Normativa Municipal nº 004/2026 e de seu Anexo XIV. Integra o edital como Anexo I e vincula a Administração e os licitantes.

II – A contratação concretiza o dever constitucional de proteção do patrimônio cultural brasileiro, que abrange as edificações e os conjuntos de valor histórico (art. 216, V, da Constituição Federal), atribuído em competência comum aos entes federativos (art. 23, III) e, no plano local, ao Município (art. 30, IX), e observa os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do planejamento, da economicidade, da competitividade, da segregação de funções e do desenvolvimento nacional sustentável (art. 37, caput e XXI, da Constituição e art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

III – Base normativa: Constituição Federal; Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar nº 101/2000; Lei nº 5.194/1966; Lei nº 6.496/1977 (ART); Lei nº 12.378/2010 (CAU/RRT); Lei nº 12.305/2010 (resíduos sólidos); Lei nº 13.146/2015 (acessibilidade); Lei nº 13.709/2018 (LGPD); Lei nº 12.846/2013 (anticorrupção); Lei Municipal nº 6.294/2010; Decreto Municipal nº 335/2026; Instrução Normativa Municipal nº 004/2026; Resolução CONAMA nº 307/2002; Normas Regulamentadoras NR-01, NR-06, NR-07, NR-10, NR-18 e NR-35; e normas técnicas da ABNT aplicáveis, em especial NBR 6118, NBR 6122, NBR 7190, NBR 14931, NBR 12655, NBR 5626, NBR 8160, NBR 10844, NBR 5410, NBR 7229, NBR 13969, NBR 7200, NBR 13245, NBR 9050, NBR 10004 e NBR 15112 a 15116.

IV – Definições. Para os fins deste Termo: a) CONTRATANTE: o Município de Capanema; b) CONTRATADA: a empresa adjudicatária que firmar o contrato; c) FISCALIZAÇÃO: o gestor e os fiscais técnico e administrativo designados (art. 117 da Lei); d) PROJETO BÁSICO: o conjunto de peças técnicas das peças 04 a 06.3 dos autos (art. 6º, XXV); e) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL: regime em que se contrata a execução da obra por preço certo e total (art. 6º, XXIX); f) ORDEM DE SERVIÇO: ato da Fiscalização que autoriza o início da execução; g) MEDIÇÃO: aferição periódica dos serviços executados, por etapa do cronograma; h) DIÁRIO DE OBRA: registro diário das ocorrências da

execução; i) AS BUILT: conjunto de desenhos que retrata a obra tal como executada; j) BDI: taxa de Benefícios e Despesas Indiretas incidente sobre o custo direto.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução da obra de requalificação da Estação de Trem de Mirasselvas, no Município de Capanema/PA, compreendendo a reforma e adequação do prédio da antiga estação ferroviária do Distrito de Mirasselvas (PA-448, s/n, Distrito de Mirasselvas, Capanema/PA; coordenadas -1.091190, -46.982618), com área de 202,31 m², nos termos do quadro abaixo, do projeto básico e das condições deste instrumento.

1.2. O objeto é obra comum de engenharia (art. 6º, XII e XXI, da Lei nº 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no projeto, no memorial descritivo e nas especificações técnicas. Não se trata de bem de luxo.

1.3. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, abrangendo a execução, os recebimentos provisório e definitivo e a correção de pendências (art. 105 da Lei). Por se tratar de contrato por escopo, a vigência será prorrogada automaticamente se o objeto não for concluído no período, nos termos do art. 111 da Lei, sem prejuízo das sanções por atraso imputável ao contratado.

1.4. Prazo de execução: 90 (noventa) dias corridos, contados da data fixada na ordem de serviço, conforme o cronograma físico-financeiro. A execução iniciará em até 5 (cinco) dias úteis da ordem de serviço.

1.5. O contrato detalha as regras de vigência, prorrogação e extinção.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor global estimado (R$)
01	Execução da obra de requalificação (reforma e adequação) da Estação de Trem de Mirasselvas, conforme projeto básico, planilha orçamentária (22 etapas, 128 serviços) e cronograma físico-financeiro	Serviço	1	430.556,31
	VALOR GLOBAL ESTIMADO			430.556,31

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade, a quantidade e o interesse público estão demonstrados no DFD SEPLAN nº 01/2026 e no ETP nº 11/2026, aprovado em 23/10/2026: o prédio está degradado e a recuperação depende de empresa de engenharia, pois o Município não dispõe de meios para execução direta.

2.2. Planejamento: a contratação conta com ação orçamentária específica na LOA 2026 (23 695 0062 1.060 – Revitalização da Estação de Trem de Mirasselvas). Situação no PCA: regularização transitória (art. 36, § 2º, da IN nº 004/2026 e art. 256 do Decreto nº 335/2026), com registro da demanda na revisão periódica do PCA 2026, que se encontra em versão preliminar.

2.3. O DFD fixou em 11/12/2026 a data pretendida para a conclusão da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Execução indireta, por empresa de engenharia, de todos os serviços do projeto básico: serviços preliminares e licenças; mobilização e desmobilização; administração local; demolições e retiradas; movimento de terra; fundações; estrutura; vergas e contravergas; paredes; revestimentos; pisos;

cobertura em trama de madeira e telha cerâmica capa-canal; forro em PVC; esquadrias, guarda-corpos e corrimãos; instalações hidrossanitárias com fossa, filtro e sumidouro; instalações elétricas e de ar condicionado; pintura; louças e metais; pedras; impermeabilização e limpeza final, conforme ETP, seção 7.

3.2. Ciclo de vida: a obra será entregue com "as built", manuais dos equipamentos e garantia legal; a manutenção posterior cabe ao Município. O contratado responde pela solidez e segurança da obra por 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo (art. 140, § 6º, da Lei e art. 618 do Código Civil) e corrigirá, às suas expensas, vícios e defeitos verificados nesse período.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: gestão de resíduos conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 e Lei nº 12.305/2010, com comprovantes de destinação a cada medição; madeira de origem legal, com Documento de Origem Florestal – DOF quando exigível; luminárias LED; uso racional de água e energia; controle de poeira e ruído; aproveitamento de elementos existentes em boas condições, a critério da fiscalização.

4.2. Não há indicação de marca ou modelo; as referências de catálogo do memorial admitem equivalentes de qualidade igual ou superior, aceitos pela fiscalização (art. 41, I, da Lei).

4.3. Não será exigida amostra.

4.4. Subcontratação: não é admitida, total ou parcial, pelas razões do ETP, item 3.5 (art. 122 da Lei).

4.5. Garantia de execução: será exigida garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, à escolha do contratado (arts. 96 a 98 da Lei). No seguro-garantia, o prazo para apresentação será de, no mínimo, 1 (um) mês, contado da homologação e anterior à assinatura do contrato (art. 96, § 3º); nas demais modalidades, até a assinatura. Se a proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre esse percentual e o valor da proposta (art. 59, § 5º). A garantia será liberada após o recebimento definitivo e o cumprimento das obrigações (art. 100).

4.6. Garantia da proposta: 1% do valor estimado (R$ 4.305,56), apresentada com a proposta como requisito de pré-habilitação (art. 58 da Lei), devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura do contrato ou da declaração de fracasso da licitação (art. 58, § 2º); será executada integralmente se o licitante se recusar a assinar o contrato ou não apresentar os documentos exigidos para a contratação (art. 58, § 3º).

4.7. Vistoria: facultativa, agendada pelo e-mail capanemacpl@gmail.com entre o primeiro dia útil após a publicação e o terceiro dia útil anterior à sessão; pode ser substituída por declaração formal do responsável técnico de pleno conhecimento das condições do local (art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei). A não realização não autoriza alegação posterior de desconhecimento das condições.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local: prédio da antiga estação ferroviária, PA-448, s/n, Distrito de Mirasselvas, Capanema/PA (coordenadas -1.091190, -46.982618). Horário: diurno, em dias úteis, ou outro autorizado pela fiscalização.

5.2. Antes do início, o contratado apresentará: ART/RRT de execução; matrícula da obra no CNO; plano de execução com o caminho crítico; e, antes das respectivas etapas, os detalhamentos executivos de instalações elétricas, hidrossanitárias e de armação de concreto, com ART/RRT, sem custo adicional (peça 06.3).

5.3. Obrigações específicas: manter responsável técnico e encarregado na obra; manter diário de obra; instalar placa da obra; cumprir a NR-18 e fornecer EPI; preservar os elementos de valor histórico indicados no projeto e paralisar o trecho em caso de achado de interesse histórico ou arqueológico, comunicando a fiscalização; executar demolições de forma controlada; dar destinação licenciada aos resíduos; entregar "as built" ao final.

5.4. Impossibilidade de cumprir prazo deve ser comunicada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, com justificativa, ressalvados caso fortuito e força maior.

5.5. O contratado indicará preposto aceito pela Administração (art. 118 da Lei).

5.6. Canteiro e instalações provisórias: o contratado implantará canteiro compatível com o porte da obra, com depósito de materiais, instalações sanitárias e de apoio aos trabalhadores conforme a NR-18, ligações provisórias de água e energia e isolamento e sinalização das áreas de trabalho, mantendo o local limpo e organizado e desmobilizando-o integralmente ao final, com recomposição das áreas afetadas.

5.7. Segurança e saúde no trabalho: o contratado manterá o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (NR-01 e NR-18) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-07), fornecerá e fiscalizará o uso de EPI (NR-06) e observará a NR-35 nos serviços de cobertura e demais trabalhos em altura e a NR-10 nos serviços em instalações elétricas, respondendo integralmente por acidentes decorrentes de sua atuação.

5.8. Controle tecnológico: os serviços de concreto observarão as NBR 6118, 12655 e 14931, com verificação de abatimento e moldagem de corpos de prova para ensaio de resistência (NBR 5738 e 5739) quando exigido pela Fiscalização; as instalações serão testadas antes do fechamento de paredes e forros (estanqueidade hidráulica, continuidade e isolamento elétricos), com registro no diário de obra.

5.9. Documentação da obra: o contratado manterá no canteiro o diário de obra, as ART/RRT, o projeto e as especificações vigentes, os comprovantes de destinação de resíduos e os documentos de origem da madeira, e entregará, ao final, o "as built", os manuais e certificados de garantia de equipamentos e materiais e o termo de garantia da obra.

5.10. Preservação do patrimônio edificado: antes das demolições, o contratado registrará fotograficamente o imóvel e identificará, com a Fiscalização, os elementos arquitetônicos a preservar (volumetria, beirais, testeiras, molduras e esquadrias de interesse), executando as remoções de forma manual e controlada, com proteção dos elementos remanescentes e vedação de descaracterização não prevista no projeto.

5.11. Vizinhança e interferências: o contratado registrará as condições preexistentes do entorno, controlará a circulação de veículos e materiais, minimizará ruídos e poeira e reparará, às suas expensas, danos causados a terceiros, a vias, a passeios e a redes de infraestrutura.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, que responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115). As comunicações serão escritas, admitida mensagem eletrônica.

6.2. A execução será acompanhada por gestor e por fiscais técnico (engenheiro ou arquiteto do quadro municipal) e administrativo, designados pela autoridade competente (art. 117), preferencialmente servidores efetivos e com segregação de funções (art. 7º), nos termos dos arts. 197 a 209 do Decreto nº 335/2026.

6.3. O fiscal anotará as ocorrências e determinará a regularização de faltas e defeitos (art. 117, § 1º); informará ao gestor o que ultrapassar sua competência (art. 117, § 2º). O gestor coordenará os registros, instruirá alterações, pagamentos e eventual processo sancionador, sem aplicar sanções pela mera designação.

6.4. Poderá ser realizada reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização após a assinatura do contrato.

6.5. Obrigações do contratante: a) emitir a ordem de serviço e disponibilizar o local livre e desimpedido; b) designar formalmente gestor e fiscais; c) fornecer projeto, especificações e esclarecimentos técnicos; d) acompanhar e fiscalizar a execução, registrando as ocorrências; e) atestar as medições e efetuar os pagamentos na forma deste Termo; f) notificar o contratado de irregularidades, fixando prazo para correção; g) decidir os pedidos do contratado no prazo do art. 92, X, da Lei; h) aplicar as sanções cabíveis, assegurado o devido processo.

6.6. Obrigações do contratado, além das previstas no edital e no contrato: a) executar a obra com rigorosa observância do projeto, das especificações e das normas técnicas, empregando materiais novos e de primeira qualidade; b) manter, durante toda a execução, responsável técnico habilitado e encarregado geral no local; c) registrar ART/RRT de execução e matricular a obra no CNO; d) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais (art. 121 da Lei); e) manter as condições de habilitação e qualificação; f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o que apresentar vícios, defeitos ou incorreções (art. 119); g) permitir o livre acesso da Fiscalização e atender às suas determinações; h) comunicar imediatamente qualquer ocorrência anormal; i) cumprir a reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados (art. 116); j) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto; k) responder por danos causados à Administração ou a terceiros (art. 120).

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Infrações: as do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluídas a inexecução parcial ou total, o retardamento injustificado, a declaração ou documentação falsa, a fraude e os atos lesivos da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar (até 3 anos) e declaração de inidoneidade (3 a 6 anos), com dosimetria e devido processo (arts. 156 a 158 da Lei e Decreto nº 335/2026).

7.3. Multa moratória: 0,1% ao dia sobre o valor da etapa em atraso, até o 30º dia; após, 0,3% ao dia, limitada a 10% do valor do contrato, quando poderá ser caracterizada inexecução. Multa compensatória: 5% do valor do contrato por inexecução parcial; 10% por inexecução parcial com grave dano; 20% por inexecução total; 2% por descumprimento de outras obrigações, observado o

intervalo de 0,5% a 30% do art. 156, § 3º. A multa moratória não impede a compensatória pelo mesmo contrato, vedada dupla punição pelo mesmo fato.

7.4. A sanção não exclui a reparação integral do dano (art. 156, § 9º). Defesa em 15 dias úteis para multa (art. 157) e processo por comissão para impedimento e inidoneidade (art. 158).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Medição: mensal ou por etapa concluída do cronograma físico-financeiro, com planilha, memória de cálculo, registro fotográfico, comprovantes de destinação de resíduos e, quando for o caso, documentos de origem da madeira. Na empreitada por preço global, o pagamento corresponde às etapas efetivamente executadas, observado o cronograma.

8.2. Administração local: paga proporcionalmente ao percentual físico executado no período, vedado pagamento fixo mensal desvinculado do avanço da obra.

8.3. Recebimento provisório: pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de conclusão (art. 140, I, "a", da Lei).

8.4. Recebimento definitivo: por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, em até 30 (trinta) dias do provisório, após correção das pendências e comprovação do recolhimento previdenciário da obra (art. 140, I, "b", e § 3º).

8.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com o projeto, devendo ser refeito no prazo fixado pela fiscalização, às custas do contratado. Os recebimentos não excluem a responsabilidade civil e ético-profissional (art. 140, § 2º).

8.6. Liquidação em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal atestada, e pagamento em até 10 (dez) dias úteis da liquidação, por crédito em conta do contratado, na ordem cronológica por fonte (art. 141 da Lei e art. 213 do Decreto nº 335/2026).

8.7. A nota fiscal será acompanhada do boletim de medição atestado e das certidões de regularidade fiscal, FGTS e trabalhista. Erro que impeça a liquidação será comunicado para saneamento; a parcela incontroversa será paga (art. 143). Pendência fiscal não autoriza retenção de pagamento de serviço executado, mas enseja notificação e as providências legais.

8.8. Atraso de pagamento não imputável ao contratado: atualização pelo IPCA, pro rata die (art. 92, V).

8.9. A primeira medição dependerá da apresentação da ART/RRT de execução e da matrícula CNO.

8.10. Reajuste: pelo INCC-DI (FGV), com periodicidade anual contada da data do orçamento estimado (setembro de 2026), nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei. A revisão extraordinária depende de prova do evento, do nexo e do impacto (art. 124, II, "d").

Período	Desembolso no período	Valor (R$)	Desembolso acumulado máximo	Valor acumulado (R$)
30 dias	26,64%	R$ 114.707,16	26,64%	R$ 114.707,16
60 dias	43,22%	R$ 186.070,53	69,86%	R$ 300.777,69
90 dias	30,14%	R$ 129.778,62	100,00%	R$ 430.556,31

O valor do 3º período inclui R$ 0,02 de ajuste de arredondamento do cronograma físico-financeiro (R$ 129.778,60), para fechamento no valor global.

8.11. O cronograma da proposta não poderá prever desembolso acumulado superior ao do quadro acima em cada período, nem pagamento antecipado.

8.12. Retenções: serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação, em especial a do art. 31 da Lei nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 e a do ISS (Lei Complementar nº 116/2003 e legislação municipal), observado o regime tributário do contratado.

8.13. Glosas: serviços não executados, executados em desconformidade ou não comprovados por memória e registro fotográfico não serão medidos, sem prejuízo das sanções cabíveis; valores pagos indevidamente serão compensados nas medições seguintes ou na garantia.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Licitação na modalidade concorrência, forma eletrônica, pela plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, critério de julgamento menor preço global, modo de disputa aberto, adjudicação global (arts. 28, II, 33, I, 56, I, e 17, § 2º, da Lei). Obra não admite pregão (art. 29, parágrafo único). A adjudicação global decorre da indivisibilidade justificada no ETP, item 8.

9.2. Regime de execução: empreitada por preço global (art. 46, II), adequado porque o projeto básico e a memória de cálculo definem com precisão os quantitativos. A especificação no projeto básico, sem projeto executivo e complementares autônomos, está motivada na peça 06.3 (arts. 18, § 3º, e 46, § 1º, da Lei).

9.3. Tratamento favorecido: aplicam-se a ME, EPP e cooperativas equiparadas o empate ficto (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006) e a regularização fiscal e trabalhista tardia (art. 43, § 1º), pois o valor estimado é inferior ao limite do art. 4º, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021. Não se aplicam exclusividade (valor superior a R$ 80.000,00) nem cota reservada (objeto indivisível – art. 48, I e III, da LC nº 123/2006), nem subcontratação obrigatória de ME/EPP, vedada a subcontratação pelo item 4.4 (Lei Municipal nº 6.294/2010 e arts. 95 a 109 do Decreto nº 335/2026).

9.4. Consórcio: admitido, nos termos do art. 15 da Lei, com compromisso de constituição, indicação da líder, responsabilidade solidária e acréscimo de 10% sobre os valores de qualificação econômico-financeira exigidos para licitante individual, inaplicável a consórcio composto integralmente por ME/EPP.

9.5. Habilitação jurídica (art. 66): registro empresarial ou ato constitutivo em vigor, com alterações ou consolidação; CCMEI para MEI; inscrição de filial; decreto de autorização para estrangeira; cédula de identidade e CPF do proprietário e dos sócios.

9.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68): CNPJ com Quadro de Sócios e Administradores; inscrição no cadastro de contribuintes estadual, com emissão não superior a 60 dias, e ficha de inscrição municipal; regularidade perante as Fazendas federal (certidão conjunta RFB/PGFN), estadual (certidões tributária e não tributária) e municipal da sede; regularidade com o FGTS; CNDT, acompanhada da certidão de débitos de multas trabalhistas (Portaria MTP nº 667/2021, art. 103, § 2º), da certidão eletrônica de ações trabalhistas do PJe, da certidão de ações trabalhistas em autos físicos do TRT da 8ª Região e/ou da sede da licitante e da certidão de regularidade na contratação de pessoas com deficiência e reabilitados; declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

9.7. Qualificação econômico-financeira (art. 69):

9.7.1. certidão negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede, com até 60 dias de emissão se não houver prazo de validade, e certidão negativa de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT; balanço patrimonial, DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, vedada a substituição por balancetes; empresa constituída há menos de 2 anos apresentará as demonstrações do último exercício (art. 69, § 6º) e a constituída no exercício, o balanço de abertura (art. 65, § 1º). Não se aplica a dispensa de balanço do art. 99 do Decreto nº 335/2026, porque a contratação não é de fornecimento para pronta entrega nem de locação de materiais;

9.7.2. índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 e Endividamento Geral (EG) igual ou inferior a 0,80, com memória de cálculo assinada por contador. Justificativa: são os índices usualmente adotados para obras (art. 69, I, e § 1º), sem índices de rentabilidade ou lucratividade, vedados pelo § 5º; LG e LC de 1,0 indicam apenas que o ativo cobre o passivo, sem exigir folga, e o EG de 0,80 afasta empresas com mais de 80% do ativo comprometido por dívidas, risco relevante em obra de 90 dias com desembolso por medição; não se exige capital ou patrimônio líquido mínimo;

9.7.3. relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas (art. 69, § 3º).

9.8. Qualificação técnica (art. 67):

9.8.1. prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA ou no CAU do estado da sede, válida na data da proposta (art. 67, V);

9.8.2. parcelas de maior relevância, assim definidas por terem valor individual igual ou superior a 4% do valor estimado (art. 67, § 1º):

Serviço da planilha	Quantidade orçada	Peso no orçamento
Trama de madeira (ripas, caibros e terças) para telhado – item 12.1	269,65 m²	9,99%
Telhamento com telha cerâmica capa-canal – item 12.2	269,65 m²	5,65%
Ponto de luz/força (tubulação, caixa e fiação) – item 16.3	46 pt	4,72%

9.8.3. capacidade técnico-profissional: Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, em nome de engenheiro civil ou arquiteto e urbanista indicado como responsável técnico, que comprove a execução de obra ou serviço com cobertura em estrutura de madeira e telhamento cerâmico e com instalações elétricas prediais de baixa tensão, sem exigência de quantitativo mínimo (art. 67, I, e § 1º);

9.8.4. capacidade técnico-operacional: atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução das parcelas abaixo, nos quantitativos mínimos indicados, que não ultrapassam 50% das quantidades orçadas (art. 67, II, e § 2º), admitido o somatório de atestados e vedadas limitações de tempo e de local:

Parcela	Quantitativo mínimo	Referência
Execução de cobertura com estrutura (trama) de madeira e telhamento cerâmico	134 m²	50% de 269,65 m²
Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão (pontos de luz/força)	23 pontos	50% de 46 pontos

9.8.5. o profissional indicado deverá pertencer ao quadro da licitante na data da entrega da proposta, como sócio, administrador, empregado ou prestador de serviços com contrato, ou mediante declaração de compromisso de vinculação futura, e participar da obra, admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior aprovada pela Administração (art. 67, § 6º);

9.8.6. atestado de vistoria ou declaração de pleno conhecimento das condições locais (item 4.7);

9.8.7. a licitante deverá disponibilizar, quando solicitado, as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato e endereço da contratante.

9.9. Verificações: antes da habilitação e da contratação, serão consultados SICAF, CEIS, CNEP, Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade do CNJ e lista de inidôneos do TCU, em nome da licitante e de seu sócio majoritário (art. 91, § 4º, da Lei e art. 12 da Lei nº 8.429/1992). As certidões de regularidade fiscal e trabalhista (edital, item 9.4, alíneas "c" e "e") e as certidões de falência e do TJDFT (item 9.5, alíneas "a" e "b") serão apresentadas também em nome dos sócios (edital, item 9.24), ressalvadas as certidões de aprendizes e de reserva de cargos para PcD, apresentadas apenas em nome da pessoa jurídica.

9.10. Aceitabilidade: será desclassificada a proposta que não atender a este Termo, que permanecer acima do valor estimado, global ou unitariamente, ou que for inexequível. Para obras, presume-se inexequível a proposta inferior a 75% do valor orçado (art. 59, § 4º), assegurada ao licitante a demonstração da exequibilidade em diligência; a proposta inferior a 85% sujeita-se à garantia adicional do item 4.5. A proposta aceita será submetida a parecer técnico do setor de engenharia antes da habilitação.

9.11. Justificativa das exigências complementares mantidas do modelo municipal:

9.11.1. Certidões trabalhistas complementares: a obra emprega mão de obra intensiva por 90 dias, com risco de responsabilidade subsidiária da Administração por encargos trabalhistas (Súmula 331 do TST) e dever de verificar o cumprimento da reserva de cargos (arts. 63, IV, e 116 da Lei nº 14.133/2021 e art. 93 da Lei nº 8.213/1991). As certidões complementam a CNDT na aferição da regularidade trabalhista do art. 68, V, e são obtidas gratuitamente pela internet, sem custo relevante ao licitante.

9.11.2. Certidão do TJDFT: complementa a certidão do distribuidor da sede (art. 69, II), alcançando processos de falência e recuperação distribuídos no Distrito Federal, onde se concentram demandas de empresas com atuação nacional; é emitida gratuitamente pela internet.

9.11.3. Certidões em nome dos sócios: visam verificar o impedimento do art. 14, III, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que alcançam a pessoa jurídica da qual o sancionado seja sócio, e prevenir a participação de empresas constituídas para burlar sanções.

9.11.4. Quitação das anuidades: o art. 67 da Lei nº 5.194/1966 dispõe que só se considera no legítimo exercício da profissão o profissional ou a pessoa jurídica em dia com a anuidade do conselho; a exigência integra a prova de registro do art. 67, V, da Lei nº 14.133/2021.

9.11.5. Declarações: asseguram, sob responsabilidade do licitante, o compromisso de execução conforme projeto, a alocação dos equipamentos necessários aos serviços previstos – remunerados pelo preço global da empreitada –, a indicação do responsável técnico, o cumprimento da NR-18 e a inexistência de vínculo vedado (arts. 9º, § 1º, e 14, IV, da Lei); não geram custo prévio ao licitante.

9.11.6. BDI diferenciado: havendo parcela de fornecimento de materiais ou equipamentos de natureza específica, aplica-se BDI reduzido, conforme a Súmula TCU nº 253, para evitar a incidência de despesas indiretas plenas sobre simples fornecimento.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total é de R$ 430.556,31 (quatrocentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos), sendo R$ 336.364,97 de custo direto e R$ 94.191,34 de BDI (28,01%).

10.2. A estimativa resulta do orçamento de engenharia R00 – set/2026 (peça 05), elaborado com base em SINAPI 08/2026 (PA, desonerado), SBC 09/2026 (PA), ORSE 07/2026 (SE), SEDOP 03/2026 (PA) e SEINFRA 028 (CE), além de composições próprias, na forma do art. 23, § 2º, da Lei e do art. 23 da IN nº 004/2026, com encargos sociais horista 103,26% e mensalista 59,98% (desonerado).

10.3. O orçamento não é sigiloso e será divulgado com o edital.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa ocorrerá no exercício de 2026, com a seguinte classificação, conforme Expediente nº 46/2026 – SEFIN, com reserva do valor no momento do empenho:

Unidade orçamentária	2101 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Projeto/atividade	23 695 0062 1.060 – Revitalização da Estação de Trem de Mirasselvas
Natureza da despesa	4.4.90.51.00 – Obras e instalações
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

11.2. Eventual parcela executada no exercício seguinte terá dotação indicada após a aprovação da respectiva LOA, mediante apostilamento (art. 136, IV, da Lei).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram este Termo, como apêndices: ETP nº 11/2026; análise de riscos (Anexo IX); projeto básico (memorial descritivo, especificações técnicas e 9 pranchas do projeto arquitetônico); planilha orçamentária, CPU, BDI, encargos sociais, cronograma físico-financeiro, cotações e memória de cálculo; ART e RRT; justificativa técnica do art. 18, § 3º.

12.2. Versão preliminar de referência: minuta de TR da SEPLAN de 23/10/2026. Alterações: vigência ajustada ao escopo de 90 dias; garantia da obra fixada em 5 anos; inclusão das parcelas de maior relevância, dos índices, do critério de inexequibilidade de obras e do desembolso máximo; supressão da exigência de atestado de "fornecimento de materiais", incompatível com obra; orçamento público. Efeitos: não alteram a solução, as quantidades nem o valor.

12.3. Os casos omissos serão decididos segundo a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 335/2026 e as demais normas aplicáveis.

12.4. Integridade: o contratado observará padrão ético na licitação e na execução, abstendo-se das práticas lesivas da Lei nº 12.846/2013, e comunicará à Administração qualquer solicitação indevida de agente público.

12.5. Proteção de dados: o tratamento de dados pessoais decorrente da contratação observará a Lei nº 13.709/2018, limitado ao necessário à execução do objeto.

12.6. Interpretação: os documentos do projeto básico são complementares entre si; eventuais divergências serão submetidas à Fiscalização antes da execução, prevalecendo a solução técnica que

assegure a segurança, a fiel execução do projeto e a preservação do imóvel, sem ônus adicional para a Administração nos serviços já remunerados pelo preço global.

ANEXO II – Documentos Técnicos de Engenharia;

DOCUMENTOS ANEXADOS NO GEOBRAS

ANEXO III – Declaração de Enquadramento;

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei. Local e data. _____

Representante legal Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

Assinatura do Responsável

ANEXO IV – Declaração de Fatos Supervenientes;

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA_____ CNPJ OU CIC _____SEDIADA_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
data

.....
(representante legal, RG e CPF)

ANEXO V – Declaração de que não Emprega Menor

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

DECLARAÇÃO A empresa---------- abaixo identificada DECLAR, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. IDENTIFICAÇÃO: Empresa: CNPJ: Signatário (s): CPF: Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? Selecionar: SIM ( ) NÃO ( ).

Local e data___ de _____ de 202_.

_____

(Nome Representante Legal) CPF nº (especificar)

ANEXO VI – Minuta de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 – PROCESSO Nº 20260928/01

Contrato de execução de obra sob o regime de empreitada por preço global, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e a empresa _____.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45, com sede na Travessa Djalma Dutra, nº 2506, Centro, Capanema/PA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claudionor Moreira da Costa, doravante CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, representada por _____, CPF nº _____, doravante CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 012/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 335/2026 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Execução da obra de requalificação da Estação de Trem de Mirasselvas – reforma e adequação do prédio da antiga estação ferroviária do Distrito de Mirasselvas (PA-448, s/n, Distrito de Mirasselvas, Capanema/PA; coordenadas -1.091190, -46.982618), com área de 202,31 m², conforme projeto básico, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

1.2. Vinculam este contrato, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Empreitada por preço global (art. 46, II, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do contrato é de R$ _____ (_____), conforme planilha da proposta adjudicada, nele incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos e BDI.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

4.1. Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogada automaticamente se o objeto não for concluído no período (arts. 105 e 111 da Lei).

4.2. Prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos, contados da data fixada na ordem de serviço, com início em até 5 (cinco) dias úteis da ordem.

4.3. A prorrogação do prazo de execução somente ocorrerá nas hipóteses legais, mediante justificativa escrita e aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. As medições serão mensais ou por etapa concluída do cronograma físico-financeiro, com memória de cálculo, fotos e comprovantes de destinação de resíduos, atestadas pelo fiscal técnico.

5.2. A administração local será paga proporcionalmente ao avanço físico.

5.3. Liquidação em até 10 dias úteis do recebimento da nota fiscal atestada e pagamento em até 10 dias úteis da liquidação, por crédito em conta da CONTRATADA, na ordem cronológica (art. 141 da Lei).

5.4. A primeira medição depende da ART/RRT de execução e da matrícula CNO; cada nota fiscal será acompanhada das certidões de regularidade fiscal, FGTS e trabalhista.

5.5. Atraso de pagamento não imputável à CONTRATADA será atualizado pelo IPCA, pro rata die (art. 92, V).

5.6. É vedado pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

6.1. Os preços são fixos por 12 meses contados da data do orçamento estimado (setembro de 2026); após, serão reajustados pelo INCC-DI (FGV) (arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei).

6.2. A revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, II, "d", da Lei, mediante prova do evento, do nexo e do impacto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Unidade 2101 – SEICTM; Projeto/Atividade 23 695 0062 1.060 – Revitalização da Estação de Trem de Mirasselvas; Elemento 4.4.90.51.00 – Obras e instalações; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; Nota de empenho nº _____.

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

8.1. A CONTRATADA prestou garantia de execução de 5% do valor do contrato, na modalidade _____ (arts. 96 a 98 da Lei), e, se for o caso, a garantia adicional do art. 59, § 5º.

8.2. A garantia responde por multas, prejuízos e obrigações inadimplidas e será liberada após o recebimento definitivo e o cumprimento das obrigações (art. 100).

8.3. Garantia da obra: a CONTRATADA responde, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contado do recebimento definitivo, pela solidez e segurança dos materiais e serviços e pela funcionalidade da reforma, obrigando-se a reparar vícios e defeitos (art. 140, § 6º, da Lei).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Emitir a ordem de serviço e disponibilizar o local livre e desimpedido; designar gestor e fiscais; prestar informações; notificar irregularidades; efetuar os pagamentos; e decidir os pedidos da CONTRATADA no prazo do art. 92, X, da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar a obra conforme projeto, especificações, normas da ABNT e NR-18, com materiais novos e de qualidade comprovada;

10.2. Registrar ART/RRT de execução, matricular a obra no CNO, manter diário de obra, placa e responsável técnico presente;

10.3. Apresentar, antes das respectivas etapas, os detalhamentos executivos de instalações e de armação de concreto, com ART/RRT, e entregar "as built" ao final;

10.4. Preservar os elementos de valor histórico indicados no projeto e paralisar o trecho em caso de achado de interesse histórico ou arqueológico, comunicando a fiscalização;

10.5. Destinar os resíduos conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002, com comprovantes; utilizar madeira de origem legal;

10.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais (art. 121 da Lei) e por danos causados à Administração ou a terceiros;

10.7. Manter as condições de habilitação durante toda a execução e indicar preposto (art. 118);

10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o que apresentar vícios ou defeitos (art. 119);

10.9. Aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado (art. 125);

10.10. Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto, no todo ou em parte;

10.11. Cumprir a reserva de cargos para PcD e reabilitados (art. 116).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

11.1. A execução será acompanhada pelo gestor _____ e pelos fiscais técnico _____ e administrativo _____, designados por portaria (art. 117 da Lei).

11.2. Recebimento provisório pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado, em até 15 dias da comunicação de conclusão; recebimento definitivo por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, em até 30 dias do provisório (art. 140).

11.3. Os recebimentos não excluem a responsabilidade civil e ético-profissional da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Aplicam-se as infrações e sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com as multas do item 7.3 do Termo de Referência: moratória de 0,1% ao dia sobre a etapa em atraso até o 30º dia e de 0,3% ao dia após, limitada a 10% do contrato; compensatória de 2% a 20% conforme a gravidade, observado o intervalo de 0,5% a 30% (art. 156, § 3º).

12.2. As sanções observarão o contraditório, a ampla defesa e a dosimetria do art. 156, § 1º, e não excluem a reparação integral do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO

13.1. Alterações nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei.

13.2. Extinção nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

14.1. O contrato será divulgado no PNCP em até 10 dias úteis da assinatura, como condição de eficácia (arts. 91 e 94 da Lei).

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Capanema/PA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor.

Capanema/PA, ___ de _____ de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Claudionor Moreira da Costa – Prefeito Municipal

_____

CONTRATADA
Representante legal